



Sumário

Decretos02

Extratos, Lei ...03,04

DECRETO Nº 115/2013

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, do Processo Licitatório, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 040/2013 e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 040/2013, sobre o Processo na Modalidade Pregão Presencial Nº 028/2013 que tem por objeto: Aquisição de Gás Engarrafado e Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das Escolas e Creche Municipais do Município de Formosa do Oeste.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas: COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA e NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, conforme Resultado de Licitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 114/2013

SÚMULA: Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Formosa do Oeste e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 6º, alínea **a** e **b**, da Lei nº. 440/2007 de 19/04/2007.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados e suas representatividades, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Formosa do Oeste, para exercer mandato de 02 (dois) anos, conforme o Parágrafo 5º do Artigo 6º da Lei Municipal nº. 440/2007, ficando assim composto:

GOVERNAMENTAIS**Representantes do Departamento de Administração e Finanças**

Titulares: Milton Rebussi
Suplentes: José Biló Junior

Representantes do Departamento de Infra-estrutura Municipal

Titular: Carlos Jair Bueno
Suplente: Leandro dos Santos

Representantes do Departamento de Saúde e Assistência Social

Titular: Mário Sérgio Reatti

Suplente: Rafael Paião de Oliveira

Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Maria Theodoro Mafra Miranda
Titular: Simone Paião de Oliveira
Suplente: Márcia A. D. dos Santos
Suplente: Silvia Letrari Cataneo

NÃO GOVERNAMENTAIS**Representantes da SANEPAR – Unidade Regional de Toledo - PR**

Titular: Marcelo Rossanezi
Suplente: José Biló

Representantes das Associações Rurais

Titular: Alexandro Flaviano Rodrigues
Suplente: Nelson Ricato

Representantes da EMATER – Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural

Titular: Valmir Cardoso Pereira
Suplente: Simone das Neves

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária

Titular: Aderson Stelzer Machado
Suplente: Audieres José Pereira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Antônio Pacífico
Suplente: Antônio Viana Filho

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes ora nomeados, deverão reunir-se no mínimo bimestralmente para atender o disposto na legislação que trata da matéria ou sempre que convocado ou necessário, para discutirem matérias de interesse da coletividade sobre matérias ligadas ao meio ambiente.

Art. 3º - Caberá ao mais idoso, a convocação de uma assembléia Geral Extraordinária, para a eleição da composição da diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 09 de outubro de 2013

JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 83 /2013 **DATA:** 10/10/13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA.
OBJETO: Aquisição de duas Ensiladeiras, através do Contrato de Repasse n.º 769657/2012/MAPA/CAIXA e o Município de Formosa do Oeste-PR
VALOR: 33.160,00 (trinta e três mil cento e sessenta reais)
DATA DE INICIO : 10/10/13
VALIDADE ATÉ: 10/10/13
PROCESSO Nº 36/2013
MODALIDADE: PREGÃO Nº 27/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449052340000	2433	10	20	606	1700	2	0	24

ASSINATURAS: JOSE ROBERTO COCO – Prefeito
 PLINIO CREMASCO JUNIOR – Assinante do contrato

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Transferência Voluntária

Ordem Cronológica: 002/2013

Data de Assinatura: 09/10/2013

Intervenientes: Município de FORMOSA DO OESTE - PR
 Endereço: Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111 – FORMOSA DO OESTE-PR.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste
 Endereço: Avenida São Luiz, s/n.º. – FORMOSA DO OESTE-PR.

Objeto: Execução e cumprimento das ações e atividades previstas no Plano de Trabalho constante do processo protocolado sob n.º. 2374/13

Vigência: De 03 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013

Valor: O valor do Termo de Convênio é de R\$. 11.129,97 (onze mil, cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), que será liberado em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, constante do Orçamento Geral do Município.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º. 749 de 04/06/2013

Assinaturas: – Prefeito Municipal
 CPF: 589.300.609-78
 - Presidente da Entidade
 CPF: 023.833.699-91

LEI Nº. 760 de 10 de outubro de 2013

Súmula: Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, instituída pela Lei nº 225, de 6 de setembro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O atual Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, criado pela Lei nº 605, de 7 de outubro de 2010 passa a denominar-se: **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, com as seguintes atribuições básicas:

a) AGRICULTURA

- I – coordenar programas de incremento na produção rural;
- II – coordenar as atividades desenvolvidas para a conservação do solo;
- III – coordenar a assistência técnica prestada aos agricultores;
- IV – buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente;
- V – formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura e pecuária como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento municipal;
- VI – efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;
- VII – estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;
- VIII – receber o contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento;
- IX – representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;
- X – coordenar e fiscalizar os serviços de sua pasta;
- XI – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;
- XII – supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
- XIII – executar outras tarefas correlatas voltadas ao desenvolvimento da agricultura.

b) MEIO AMBIENTE

- I – manter gestão e planejamento das atividades voltadas para o desenvolvimento sustentável, mediante a disseminação de boas práticas ambientais;
- II – elaboração de estudos para a definição da Política Municipal de Proteção Ambiental;
- III – promoção da educação ambiental e da conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
- IV – fixação de formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente;
- V – levantamento das condições sanitárias do solo, das águas e do ar do território municipal;
- VI – preservação do solo, do subsolo, da flora e da fauna no município;
- VII – articulação de outras ações em conjunto com os órgãos de defesa ambiental, pertinentes à proteção do meio ambiente e que necessitem de coordenação central;
- VIII – formular e desenvolver a política ambiental do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, mediante a conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como patrimônio público;
- IX – avaliar e autorizar projetos, empreendimentos e atividades que causam impacto ambiental local nos termos da legislação pertinente;
- X – planejar e executar projetos de implantação e adequação de áreas verdes, incluindo parques, praças, jardins públicos e arborização;
- XI – coordenar as atividades relativas à coleta e tratamento do lixo;
- XII – desenvolver, coordenar e aperfeiçoar os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, poda de árvores e ajardinamento;
- XIII – executar outras atividades correlatas.

c) TURISMO

- I – assessorar o Prefeito nos assuntos pertinentes ao desenvolvimento na área do turismo do Município;
- II – desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania;

III – gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento nos diversos níveis econômicos, em conjunto com a sociedade civil;

IV - fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo;

V – realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da cidade;

VI – realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural da cidade;

VII – propor e gerenciar convênio com instituições públicas e privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo;

VIII – normatizar e gerenciar as atividades da Feira de Artes e Artesanato;

IX – coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 2º Passa a denominar-se o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente em **DIRETOR DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, vinculado ao símbolo subsídio.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta lei o Organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste com a devida modificação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 10 de outubro de 2013.

José Roberto Côco
Prefeito Municipal